

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



090001

MEMORANDO Nº. 002/2024 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Marquinho/PR, 02 de fevereiro de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;  
De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;  
Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.

PROCOLO Nº 002 12/24
DATA: 02/02/2024

Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO**, destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com a as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

- I – foi realizado estudo técnico preliminar, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;
- II – foi definido o objeto, conforme termo de referência/projeto executivo anexo;
- III - as condições de execução e recebimento estão descritas no termo de referência, sendo que não serão exigidas garantias, além das legais, em razão de tratar-se de objeto simples;
- IV – o orçamento estimado consta da pesquisa anexa, realizada pelo Responsável designado pela Portaria 20/2015;
- V – foi elaborado o edital, conforme anexo;
- VI – foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;
- VII – foram observados os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente em conjunto com todos as secretarias e departamentos para adquirir todos os serviços/produtos semelhantes do exercício em uma única licitação, entendendo que quanto maior a quantidade adquirida/contratada a tendência é que menor seja o preço fixo de por unidade, haja vista que os custos ficam melhores distribuídos.;
- VIII - a modalidade de licitação é PREGÃO, o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros consta do edital é gerará contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;
- IX – toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira são adequadas, em razão da simplicidade do objeto da licitação, e não será utilizada melhor técnica ou melhor técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência da simplicidade da contratação;
- X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;

*Anderson Bredari*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000002

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.

**LINDOMAR BERALDIN**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000003

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação/aquisição.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

A aquisição das manilhas de concreto armado justifica-se face ao interesse público de executar a manutenção/conservação de arruamentos da cidade, consistentes de estradas de cascalho e terra, face ao estado de conservação e pela constante necessidade de manutenção, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, assim a aquisição desse objeto faz-se necessária para a conservação das estradas de terra e cascalho nas ruas e locais públicos da cidade, necessário para evitar problemas de trânsito e/ou de infraestrutura, sendo que as manilhas de concreto armado serão destinados e utilizados pela secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para a manutenção e conservação das estradas, sendo bueiros, pontes molhadas e consertos em bocas de lobo entre outros, e deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR.

A aquisição do concreto usinado justifica-se pela utilização em pequenos reparos e reformas em vias públicas, como a cobertura de pontes molhadas, onde há a aplicação do concreto usinado sobre as manilhas de concreto armado, reparos em calçadas e bocas de lobo danificadas pelas enxurradas.

A aquisição do concreto usinado vem para auxiliar na manutenção de bens de propriedade pública, pela sua agilidade e facilidade de aplicação. Sua secagem por ser mais rápida em relação ao concreto tradicional, assim permite que reparos sejam feitos em um período de tempo muito menor e conseqüentemente seja dada continuidade seja no trânsito nas vias rurais, em reparos em pontes molhadas, seja na zona urbana com reparos em bueiros e/ou bocas de lobo.

Diante do exposto acima fica demonstrado, o interesse público pela aquisição pretendida, e, justifica-se, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas as demandas e solicitações que chegam à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no que tange a recuperação e reparos de todas as estradas vicinais localizadas no município de Marquinho/PR.

### **2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL<sup>2</sup>**

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2024, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando 002/2024 do departamento de contabilidade em anexo

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>**

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

<sup>1</sup> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

<sup>2</sup> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

<sup>3</sup> III - requisitos da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

000004

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)<sup>4</sup>

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

### LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
001	50,00	M <sup>3</sup>	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA
002	50,00	M <sup>3</sup>	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA
003	50,00	M <sup>3</sup>	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA

### LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
001	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 100 X 100 CM
002	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 40X100 CM
003	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 60X100 CM
004	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 80 X 100 CM
005	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 100 X 100 CM
006	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 20 X 100 CM
007	150,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 30 X 100 CM
008	250,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 40 X 100 CM
009	350,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 60 X 100 CM
010	50,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 80 X 100 CM

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO<sup>5</sup>

Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, visto que a aquisição de concreto usinado e manilhas são prerequisite para a realização de serviços de engenharia simples, tais como pequenos reparos e obras de escoamento de água, os quais são realizados pelos próprios funcionários da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos em conjunto com o Departamento de Engenharia, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)<sup>7</sup>

<sup>4</sup> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

<sup>5</sup> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

<sup>6</sup> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

<sup>7</sup> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000005

PREFEITURA DE  
MARQUINHO

A descrição da solução se encontra no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), sendo que a aquisição de concreto usinado e manilhas são prerequisite para a realização de serviços de engenharia simples, tais como pequenos reparos e escoamento de água, os quais são realizados pelos próprios funcionários da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos em conjunto com o Departamento de Engenharia. Conforme descrito no Parecer Técnico do departamento de engenharia (anexo) a ausência destes serviços acarretará prejuízo à Administração podendo inviabilizar serviços e funções básicas da administração.

Não será exigida assistência técnica, visto que se trata de um objeto simples, que não demanda de assistência técnica.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>8</sup>

A contratação se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que não há certeza quanto aos quantitativos que serão utilizados e nem o exato momento que serão, pelas características do objeto e das influências externas. Assim, não é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)<sup>9</sup>

O resultado pretendido com a aquisição é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: estão sendo aproveitados os recursos humanos disponíveis, sendo que, no caso em análise, os funcionários da secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos são aptos para realizar pequenos reparos e obras utilizando concreto usinado e as manilhas, em conjunto com o departamento de engenharia, aproveitando os profissionais devidamente habilitado para tanto, servidor efetivo (engenheiro e servidores).

Quanto aos materiais: Todos os materiais que virão a ser adquiridos terão uma finalidade pré-estabelecida, por meio de projetos e ações que utilizem da melhor forma possível os materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)<sup>10</sup>

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES<sup>11</sup>

<sup>8</sup> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

<sup>9</sup> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

<sup>10</sup> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

<sup>11</sup> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

000006

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS<sup>12</sup>

A aquisição e utilização dos materiais pretendidos poderá trazer impactos ambientais, tais como: modificação da paisagem, geração de resíduos sólidos e a utilização de recursos para o transporte.

As possíveis medidas mitigadoras para estes impactos serão principalmente na parte de planejamento, evitando a realização de obras desnecessárias, desperdício de materiais e o transporte de materiais que não serão utilizados. Além disso, cabe citar que a utilização das manilhas tem como finalidade evitar a erosão do solo, que apesar de ser um processo natural pode levar a perda de fertilidade do solo e assoreamento de rios e lagos. Evitar a erosão do solo é importante para preservar a qualidade e a sustentabilidade dos recursos naturais.

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.<sup>13</sup>

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a aquisição pretendida para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

## 14. DO REGISTRO DE PREÇOS.

### 14.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DE AVISO:

No presente caso pretende-se a realização de registro de preços em razão de que há expectativa de consumo anual, mas não se pretende obrigar a Administração a contratar, por ausência de certeza quanto aos quantitativos dos produtos/serviços.

Justifica-se a dispensa de divulgação de aviso de registro de preços tendo em vista que a entidade gerenciadora é o próprio Município e também único contratante. Destaca-se que existem outros motivos para a não divulgação do aviso, tais como, o de se tratar de um município de pequeno porte e devido à longa distância de rotas de grande circulação há sempre uma dificuldade logística para entregas realizadas no município do objeto a ser licitado, que geram prazos singulares para cada situação. Isto dito é possível notar que o município possui necessidades específicas, não compartilhados pela maioria dos outros municípios.

Assim, dispensável o procedimento, nos termos do §1º do art. 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos e do §1º do art. 30 do Decreto Municipal n. 96/2021.

### 14.2. JUSTIFICATIVA DA NEGATIVA PRÉVIA DE ADESÕES POSTERIORES

No presente caso, há prévia impossibilidade de aceitar adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, em razão da capacidade de gerenciamento do Município. Marquinho é um município de pequeno porte e possui número limitado de servidores, o que gera dificuldade de gerenciamento em número maior de participantes.

<sup>12</sup> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

<sup>13</sup> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000007

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

Marquinho/PR, 02 de fevereiro de 2024.

**LINDOMAR BERARDIN**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marquinho, vem por meio deste, apresentar manifestação referente à solicitação de licitação de **"AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO"**.

O Município de Marquinho possui, além das vias urbanas, uma grande extensão de estradas vicinais, as quais demandam frequente construção, manutenção e ampliações de sistemas de drenagem, como bueiros, pontes molhadas e galerias de águas pluviais. Tais serviços são executados de forma frequente, de acordo com a disponibilidade da equipe de viação e obras da Prefeitura e de materiais de construção.

Por este motivo, se faz necessária a contratação, por meio de registro de preços, dos principais materiais utilizados nestes serviços, sendo as manilhas de concreto simples, manilhas de concreto armadas e concreto usinado, o qual é utilizado na concretagem de cabeceiras de bueiros e pontes molhadas.

Sendo assim, emito Parecer FAVORÁVEL à realização do processo licitatório supracitado, a fim de garantir a disponibilidade de materiais específicos para a realização de serviços de drenagem.

Informo que, por se tratar de serviços constantes e conforme a disponibilidade da equipe de viação e obras, o quantitativo dos materiais deve ser estimado de acordo com o registro de consumo verificado nos últimos 12 meses.

É o parecer,

Marquinho, 02 de fevereiro de 2024.

CHARLES ALEXANDRE BATISTA  
Engenheiro Civil CREA PR 135.938/D  
Departamento de Engenharia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000009

MEMORANDO Nº. 001/2023 – S.M.A.- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Marquinho/PR, 23 de novembro de 2023.

Assunto: Pedido de realização de estimativa de despesa e justificativa de preço;

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

Para: Responsável pela pesquisa de preços.

Venho por meio deste, solicitar ao responsável pela realização de ampla pesquisa de mercado em processos licitatórios, o Sr. Gilmar Camargo, conforme o Decreto Nº 096/2021, art. 11, parágrafo único, c/c a Portaria Nº 020/2015, que realize estimativa de despesa e justificativa de preço do objeto descrito no anexo I, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal Nº 096/2021.

**LINDOMAR BERALDIN**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000010

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## ANEXO I - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO:

### LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
001	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA
002	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA
003	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA

### LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
001	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 100 X 100 CM
002	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 40X100 CM
003	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 60X100 CM
004	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 80 X 100 CM
005	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 100 X 100 CM
006	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 20 X 100 CM
007	150,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 30 X 100 CM
008	250,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 40 X 100 CM
009	350,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 60 X 100 CM
010	50,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 80 X 100 CM

Marquinho/PR, 23 de novembro de 2023.

*Lindomar Beraldin*

**LINDOMAR BERARDIN**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO N. 002/2024.

Marquinho, 31 de janeiro de 2024.

Assunto: Realização de estimativa de despesa e justificativa de preços.

De: Setor de compras e Licitações

Para: Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Venho por meio deste, tendo em vista a designação dada pela Portaria nº 020/2015 mantida pelo parágrafo único do art. 11 do decreto municipal 096/2021, em cumprimento ao contido nos incisos II e VII do art. 72 da lei 14.133/21 e pedido realizado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o Sr. Lindomar Bittencourt, por meio do Memorando nº 001/2023 de 23 de novembro de 2023, objeto/serviço: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO.**

Em se tratando da aquisição já mencionada a ser realizada pelo Município, informo que **não foi possível** realizar pesquisa conforme incisos I, III e V do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que: quanto ao **inciso I**, o objeto a ser contratado não consta no Banco de Preço de Preços em Saúde no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); quanto ao **inciso III**, o objeto a ser contratado não foi encontrado em pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; quanto ao **inciso V**, o objeto a ser contratado não foi encontrado na base nacional de notas fiscais eletrônicas, visto que ainda inexistente

Portanto a pesquisa foi realizada conforme os **incisos II e IV o § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021**, sendo que: quanto ao **inciso II**, estão anexos as pesquisas realizadas no site do Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Gestão Pública, que faz uma média das últimas compras públicas homologadas no sistema de compras do governo federal utilizando o filtro para o estado do Paraná. Foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como ferramenta para ampliar a busca por outros municípios que realizaram contratações semelhantes recentemente, afim de incrementar a pesquisa de mercado, quanto ao inciso; quanto ao **inciso IV**, foi realizada pesquisa direta com 04 fornecedores que atuam na região conforme e-mails em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Diante disso, passei a analisar o § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que constatei que inexistente aplicabilidade, pois não se tratam de contratação de serviços de engenharia e/ou obras, quanto ao § 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021, esta municipalidade não adotou outros meios para definição de valores, sejam sistemas de custos, softwares entre outros; quanto ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se trata de aquisição direta por meio de inexigibilidade ou dispensa; quanto ao § 5º e 6º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se tratam de serviços de obras e serviços de engenharia.

Assim, realizei pesquisa de preços por meio idôneo, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa em aquisições recentes e similares realizadas pela administração pública, respeitando também o contido no art. 12 do decreto municipal 096/2021 de 06/07/2021 (publicado no dia 16/07/2021).

Portanto, realizei ampla pesquisa de mercado para a formação de preços. Anexo 04 (quatro) orçamentos recebidos através de e-mail, sendo que obtive de empresas enquadradas como **Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, podendo ser aplicado os Artigos 42 ao 49 da Lei complementar 123/2006, com fundamento no art. 4º da lei 14.133/21 e pesquisa em aquisições recentes e similares realizadas pela administração pública.

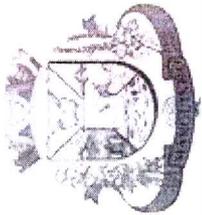
Diante disso, o custo máximo total desta aquisição será de **R\$ 353.841,00** (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais), com base no valor médio.

Segue anexa a estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo que NÃO optou por preservar o sigilo até a conclusão da licitação, porque entendo que gerará maior vantagem à Administração (nos termos do inciso VI do §1º do art. 18).

O valor para o desenvolvimento ao objeto contratado está em conformidade com os preços de mercado, bem como foram observados os art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 12 do decreto municipal 096/2021.

  
Gilmar Camargo

Departamento de Compras e Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

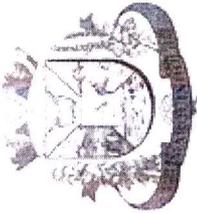
PREFEITURA DE  
**MARQUINHOS**

## AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO										
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	COTAÇÃO FERREIRA	COTAÇÃO LAJOTEX	COTAÇÃO GUERRA ARTEFATOS	COTAÇÃO DEMAMIX	PESQUISA PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UND	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M <sup>3</sup>	50,00	-	-	642,00	570,00	535,61	582,54	29.127,00
2	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M <sup>3</sup>	50,00	-	-	667,00	580,00	564,18	603,73	30.186,50
3	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	M <sup>3</sup>	50,00	-	-	684,00	600,00	606,45	630,15	31.507,50
VALOR TOTAL LOTE										90.821,00

## LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	COTAÇÃO FERREIRA	COTAÇÃO LAJOTEX	COTAÇÃO GUERRA ARTEFATOS	COTAÇÃO DEMAMIX	PESQUISA PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UND	VALOR MÉDIO TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 100 X 100 CM	UN	100,00	580,00	-	658,00	599,20	498,87	584,02	58.402,00
2	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 40X100 CM	UN	100,00	150,00	-	126,00	107,00	97,42	120,11	12.011,00
3	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 60X100 CM	UN	100,00	250,00	-	217,00	171,20	164,28	200,62	20.062,00
4	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 80 X 100 CM	UN	100,00	380,00	-	372,00	321,00	305,88	344,72	34.472,00
5	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 100 X 100 CM	UN	100,00	450,00	560,00	561,00	374,00	365,51	462,10	46.210,00
6	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 20 X 100 CM	UN	100,00	60,00	55,90	68,00	32,10	33,07	49,81	4.981,00
7	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 30 X 100 CM	UN	150,00	70,00	65,80	83,00	42,80	50,84	62,49	9.373,50
8	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 40 X 100 CM	UN	250,00	85,00	78,90	94,00	53,50	39,31	70,14	17.535,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

9	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 60 X 100 CM	UN	350,00	170,00	132,00	158,00	96,30	110,24	133,31	46.658,50
10	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 80 X 100 CM	UN	50,00	350,00	235,00	310,00	192,60	243,92	266,30	13.315,00
VALOR TOTAL LOTE										263.020,00

VALOR TOTAL										<b>353.841,00</b>
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------

Marquinho, 31 de janeiro de 2024

  
**Gilmar Camargo**  
 Departamento de Compras e Licitações

000014



TANIA DEQUECH FERREIRA EIRELI  
 CNPJ.: 39.934.272/0001-02 IE: 90871276-53  
 PR 466 KM 181, SN - Bairro: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85200-000  
 PITANGA - PR  
 e-mail : vendas@artefatosvilarica.com.br  
**Fone: (42)3646-1215 Fax :**

**Orçamento :** 00000000000015  
**Data:** 23/11/2023  
**Situação:** Aberta  
 Data Emissão:  
 Previsão Entrega Em dias:  
 Data Validade: 23/12/2023

Cliente : 0000652 - MUNICIPIO DE MARQUINHO

Fantasia :

Usuário: 006 - ROBERTO

Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 100 Próximo:

Bairro / CEP: CENTRO / 85168-000

Cidade/UF: MARQUINHO / PR

C.N.P.J. / I.E. 01.612.552/0001-13 / ISENT0

e-mail: comprasmarquinho@gmail.com

Telefone : 4236481102 -

Vendedor: 00003 - ROBERTO CARLOS CAMPANHARO

**Observações :**

Reduzido	Descrição:	Unid	Ncm	Qtde	Valor Bruto	Desconto	Valor Liq.	Aliq. Ipi	Total
<b>Itens</b>									
000057	TUBO DE CONCRETO MF 0,60 X 1,00 M CI/MF	UN	68109900	350,000	170,000	0,00	170,000	0,00	59.500,00
000054	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF 0,60 X 1,00 M PA 1	UN	68109900	100,000	250,000	0,00	250,000	0,00	25.000,00
000056	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF 1,00 X 1,00 M	UN	68109900	100,000	580,000	0,00	580,000	0,00	58.000,00
002136	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF 40 X 100 PA 1	UN	68109900	100,000	150,000	0,00	150,000	0,00	15.000,00
000055	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 MF 0,80 X 1,00 M	UN	68109900	100,000	380,000	0,00	380,000	0,00	38.000,00
000060	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MF 0,20 X 1,00 M	UN	68109900	100,000	60,000	0,00	60,000	0,00	6.000,00
000061	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MF 0,30 X 1,00 M	UN	68109900	150,000	70,000	0,00	70,000	0,00	10.500,00
000062	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MF 0,40 X 1,00 M	UN	68109900	250,000	85,000	0,00	85,000	0,00	21.250,00
000058	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MF 0,80 X 1,00 M	UN	68109900	50,000	350,000	0,00	350,000	0,00	17.500,00
000059	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MF 1,00 X 1,00 M	UN	68109900	100,000	450,000	0,00	450,000	0,00	45.000,00
Total de Itens :									<b>295.750,00</b>

No. Itens :	<b>10</b>	Quantidade Total :	<b>1.400,000</b>	<b>\$ Total Bruto Itens :</b>	<b>295.750,00</b>
No. Serv :	<b>1,00</b>	Quant Total Serv. :	<b>0,00</b>	<b>\$ Total liquido Itens :</b>	<b>295.750,00</b>
	<b>0,00</b>	Valor Total :	<b>295.750,00</b>	<b>\$ Total Serv. :</b>	<b>0,00</b>
\$ Icms Substituição :	<b>0,00</b>	Valor Frete :	<b>0,00</b>	<b>\$ Desconto Geral :</b>	<b>0,00</b>
FCP Substituição :	<b>0,00</b>	Valor Iss :	<b>0,00</b>	<b>\$ Desconto Itens :</b>	<b>0,00</b>
Entrada :	<b>0</b>	m3 Total :		<b>\$ Desc Serviços :</b>	<b>0,00</b>
Acréscimo :	<b>0</b>			Valor do IPI :	<b>0,00</b>
				<b>\$ Total Líquido :</b>	<b>295.750,00</b>

Condicao Pacto.: 0004 - 1 X

TANIA DEQUECH FERREIRA EIRELI

Não aceitamos devolução da mercadoria após a entrega

MUNICIPIO DE MARQUINHO

Operação : VENDAS BALCAO

Frete por conta do : Emitente

Quantidade: 0,00

Marca:

Peso Bruto : 342.500,00

Espécie:

Peso Líquido : 342.500,00

Volumes:

**Data / Hora Impressão : 23/11/2023 / 16:03:22**



000016

Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

## PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE CONCRETO E MANILHAS - PREFEITURA DE MARQUINHO / PR

Artefatos Vila Rica <vendas@artefatosvilarica.com.br>  
Para: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

23 de novembro de 2023 às 16:07

Boa tarde

Segue o orçamento

att

**VILA RICA**  
PRODUTOS DE CONCRETO

**Roberto Campanharo**  
COMERCIAL  
☎ (42) 3646-1215 / 99923-6155

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO.pdf**  
624K

**AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO.**

**LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	R\$ 570,00	R\$ 28.000,00
002	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
003	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00

**LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 100 X 100 CM	R\$ 599,20	R\$ 59.920,00
2	100	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 40X100 CM	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
3	100	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 60X100 CM	R\$ 171,20	R\$ 17.120,00
4	100	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 80 X 100 CM	R\$ 321,00	R\$ 32.100,00
5	100	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 100 X 100 CM	R\$ 374,50	R\$ 37.450,00
6	100	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 20 X 100 CM	R\$ 32,10	R\$ 3.210,00
7	150	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 30 X 100 CM	R\$ 42,80	R\$ 6.420,00
8	250	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 40 X 100 CM	R\$ 53,50	R\$ 13.375,00
9	350	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 60 X 100 CM	R\$ 96,30	R\$ 33.705,00
10	50	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 80 X 100 CM	R\$ 192,60	R\$ 9.630,00

Local/UF, Laranjeiras do Sul/PR, 23 de novembro de 2023.

NOME EMPRESARIAL: DEMAMIX CONCRETO  
CNPJ: 40.991.342/0001-35

**Assinatura do Representante Legal e Carimbo**

AZURE  
ENGENHARIA  
LTDA: 409913  
42000135

Assinado de forma  
digital por AZURE  
ENGENHARIA  
LTDA: 40991342000  
135  
Dados: 2023.11.23  
10:18:10 -03'00'



000018

Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

## PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE CONCRETO E MANILHAS - PREFEITURA DE MARQUINHO / PR

Laranjeirasdosul@demamix.com.br <Laranjeirasdosul@demamix.com.br>  
Para: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

23 de novembro de 2023 às 10:21

Bom dia,

Segue anexo a Cotação devidamente preenchida.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ofício 098-2023 - Aquisição de Manilhas e Concreto Usinado (1).pdf**  
124K

**AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO.**

**LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	642,00	32.100,00
002	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	667,00	33.350,00
003	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	684,00	34.200,00

**LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 100 X 100 CM	658,00	65.800,00
002	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 40X100 CM	126,00	12.600,00
003	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 60X100 CM	217,00	21.700,00
004	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 80 X 100 CM	372,00	37.200,00
005	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 100 X 100 CM	561,00	56.100,00
006	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 20 X 100 CM	68,00	6.800,00
007	150,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 30 X 100 CM	83,00	12.450,00
008	250,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 40 X 100 CM	94,00	23.500,00
009	350,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 60 X 100 CM	158,00	55.300,00
010	50,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 80 X 100 CM	310,00	15.500,00

Laranjeiras do Sul, 23 de novembro de 2023

NOME EMPRESARIAL: Guerra Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ: 42.078.621/0001-38

**Assinatura do Representante Legal e Carimbo**



**GUERRA  
ARTEFATOS DE  
CONCRETO LTDA  
:42078621000138  
2023.11.23 10:55:  
27-03'00'**



000020

Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

## Cotação de preços

**Douglas Guerra** <douglaswar@icloud.com>  
Para: marquinho.licitacao@gmail.com

23 de novembro de 2023 às 11:11

Em anexo

Enviado do meu iPhone

 **orçamento guerra marquinho.pdf**  
125K

**AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO.**

**LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA		
002	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA		
003	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA		

**LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 100 X 100 CM		
002	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 40X100 CM		
003	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 60X100 CM		
004	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 80 X 100 CM		
005	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 100 X 100 CM	560,00	56.000,00
006	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 20 X 100 CM	55,90	5.590,00
007	150,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 30 X 100 CM	65,80	9.870,00
008	250,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 40 X 100 CM	78,90	19.725,00
009	350,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 60 X 100 CM	132,00	46.200,00
010	50,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 80 X 100 CM	235,00	11.750,00

Local/UF, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR \_\_\_\_\_, 24 de NOVEMBRO \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME EMPRESARIAL: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA \_\_\_\_\_

CNPJ: 05.364.911.0001-11 \_\_\_\_\_

*Jandir Botelho*  
Assinatura do Representante Legal e Carimbo

05.364.911/0001-11

ARTEFATOS DE CIMENTO  
LAJOTEX LTDA

BR 156, S/N, KM 13  
PARQUE INDUSTRIAL

85 340 000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

---

**Bom dia, segue em anexo orçamento solicitado.**

---

Lajotex Artefatos de Cimento Lajotex Ltda. <lajotex@hotmail.com>  
Para: licitação Marquinho <marquinho.licitacao@gmail.com>

24 de novembro de 2023 às 08:38

 **ORÇAMENTO PREFEITURA MARQUINHO-PR.pdf**  
1087K

MÉDIA

R\$ 97,42

MEDIANA

R\$ 96,00

MEJOR

R\$ 78

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

TUBO CONCRETO), DIÂMETRO NOMINAL 400 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 40 MM, TIPO ANEL DE REDUÇÃO), APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO), DIÂMETRO NOMINAL 400 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 40 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM M, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS CM, TUBO CONCRETO), DIÂMETRO NOMINAL 400 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 45 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM), APLICAÇÃO ESGOTAMENTO RESIDUAL AGUA FRIA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO

Quantidade total de registros: 4  
 Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
0004.0003	00003	Pregão	470060	TUBO CONCRETO		UNIDADE	400	1470	COMERCIALPA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONCRETO LTDA	MUNICIPAL DE BRUNTOPOLES - PR	007751 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNTOPOLES - PR	15/06/2023
0004.0003	00001	Pregão	215310	BO CONCRETO		UNIDADE	22	2490	DICINDUSTRIA DE BOLOS LTDA	MUNICIPAL DE MARACÓNDON	006966 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ELETRICIDADE DE MARACÓNDON	05/05/2023
0004.0003	00001	Dispensa de Licitação	470060	TUBO CONCRETO		UNIDADE	04	4102	INDUSTRIALIZADORA DE TUBOS LTDA	MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	007780 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	11/12/2023
0004.0003	00012	Pregão	470060	TUBO CONCRETO		UNIDADE	07	4119,6666	MEMBEREKER & CIA LTDA	MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	11/09/2023

MÉDIA R\$ 535,61  
 MEDIANA R\$ 504,00  
 MENOR R\$ 499,60

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

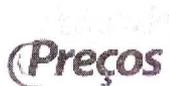
CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 200 FCK/ 20 MPA CONCRETO USINADO PR 2023, 2024

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Numero do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
0004/2023	00001	Pregão	247524	CONCRETO USINADO		METRO CÚBICO	70	R\$499,60	RONDOMIX SERVICO DE CONCRETAGEM LTDA	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ - PR	11/04/2023
0004/2023	00001	Pregão	247524	CONCRETO USINADO		METRO CÚBICO	65	R\$503,60	CONCRETIZE CONCRETOS E ARGAMASSAS USINADOS LTDA	PREFEITURA DE PARANAPOEMA - PR	987747 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - PR	07/07/2023
0006/2023	00001	Pregão	247524	CONCRETO USINADO		METRO CÚBICO	150	R\$504	CONCRETO MIX LTDA.	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR	987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	13/12/2023
0015/2022	00004	Pregão	247524	CONCRETO USINADO		METRO CÚBICO	40	R\$520,83	RONDOMIX SERVICO DE CONCRETAGEM LTDA	PREFEITURA DE MARICHAL CANDIDO DO RONDON PR	987683 - PREFEITURA MUNICIPAL MAR.CANDIDO RONDON	16/02/20
0008/2023	00001	Pregão	247524	CONCRETO USINADO		METRO CÚBICO	600	R\$650	SANTIAJO PAVIMENTACOES LTDA	PREFEITURA DE CANDÓI - PR	985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	10/12/20



MÉDIA  
R\$ 564,18

MEDIANA  
R\$ 545,21

MÍNIMO  
R\$ 515,09

PREÇOS APLICÁVEIS  
somente para planejamento

Preços de Referência (PRE) de 2023 e 2024

CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E AGUA, RESISTENCIA 25 MPA \, TIPO CONCRETO BOMBEAVEL CONCRETO USINADO - PR - 2023, 2024

Quantidade total de registros: 7  
Registros arquivados: 0 de 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000001001	00002	Pregão	460215	CONCRETO USINADO		METRO CUBICO	200	R\$515,09	ALVARADO SA DA	SEARA - PR	MUNICIPAL DE SEARA - PR	01/07/2023
000001004	00002	Pregão	460215	CONCRETO USINADO		METRO CUBICO	1,00	R\$540	CONCRETO MAT LTDA	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR	MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	28/07/2023
000001077	00002	Pregão	460215	CONCRETO USINADO		METRO CUBICO	3,00	R\$560,00	INDUSTRIAL TACCO DE CONCRETO SBR LTDA	PREFEITURA DE MARCOZINI - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOZINI - PR	MUNICIPAL DE MARCOZINI - PR	16/02/2023
000001080	00003	Pregão	460215	CONCRETO USINADO		METRO CUBICO	200	R\$545,21	REMIANET S/A	MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR	MUNICIPAL DE MARIPÁ - PR	11/01/2023
000001082	00003	Pregão	460215	CONCRETO USINADO		UNIDADE	01	R\$525	DE CONCRETOS FORMOSA LTDA	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR	MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR	04/05/2023
000001087	00001	Pregão	460215	CONCRETO USINADO		UNIDADE	30	R\$515	CONCRETO DE CONCRETOS LTDA	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR	MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR	04/02/2023

Relatório gerado dia: 25/01/2024 às 15:00  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

000001088	00001	Pregão	460215	CONCRETO USINADO		UNIDADE	2,00	R\$512	DE CONCRETOS COMERCIAL LTDA	MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR	MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR	04/01/2023
-----------	-------	--------	--------	------------------	--	---------	------	--------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------------------	------------



MEDIA R\$ 606,45

MEDIA R\$ 608,70

MEDIA R\$ 545,38

REPUBLICA DE CAMPAIS

Sistema de Licitação 2023 - Anúncio Eletrônico

CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E AGUA, RESISTENCIA 30 MPA, TIPO CONCRETO BOMBEAVEL, CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E AGUA, RESISTENCIA 190 FCK/ 30 MPA, TIPO CONCRETO BOMBEAVEL

CONCRETO USINADO PR 2023, 2024

Quantidade total de registros: 13  
Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
000000001	00001	Pregão	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	62545,00	PANCA CONCRETO E ARMAÇAO SA - LTDA	PREFEITURA DE FUNDAMENTANA - PR	927791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAMENTANA - PR	15/06/2023
000000023	00001	Modalidade	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	61140,00	CONCRETO USINADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAMENTANA - PR	927791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAMENTANA - PR	28/05/2023
000000024	00001	Pregão	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	71871,00	PANCA CONCRETO E ARMAÇAO SA - LTDA	PREFEITURA DE FUNDAMENTANA - PR	927791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAMENTANA - PR	05/07/2023
000000025	00001	Pregão	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	61575,05	PANCA CONCRETO E ARMAÇAO SA - LTDA	PREFEITURA DE FUNDAMENTANA - PR	927791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAMENTANA - PR	15/06/2023
000000026	00002	Pregão	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	71871,00	PANCA CONCRETO E ARMAÇAO SA - LTDA	PREFEITURA DE FUNDAMENTANA - PR	927791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAMENTANA - PR	04/08/2023
000000027	00001	Pregão	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	61575,05	PANCA CONCRETO E ARMAÇAO SA - LTDA	PREFEITURA DE FUNDAMENTANA - PR	927791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAMENTANA - PR	04/08/2023

Relatório gerado dia: 26/01/2024 às 14:52  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

000000028	00001	Pregão	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	61718,00	CONCRETO USINADO	PREFEITURA DE MARIZAL - PR	920021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZAL - PR	01/07/2023
000000029	00001	Pregão	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	60902,00	Z CONSTRUCAO COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE CAMPO MACDO - PR	920042 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MACDO - PR	04/08/2023
000000030	00008	Pregão	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	61718,00	Z CONSTRUCAO COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE CAMPO MACDO - PR	920042 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MACDO - PR	04/08/2023
000000031	00006	Pregão	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	61668,00	Z CONSTRUCAO COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE CAMPO MACDO - PR	920042 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MACDO - PR	04/08/2023
000000032	00007	Pregão	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	61668,00	Z CONSTRUCAO COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE CAMPO MACDO - PR	920042 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MACDO - PR	04/08/2023
000000033	00001	Pregão	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	61668,00	Z CONSTRUCAO COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE CAMPO MACDO - PR	920042 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MACDO - PR	04/08/2023
000000034	00002	Pregão	460218	CONCRETO USINADO	METRO CUBICO	M3	100	61668,00	Z CONSTRUCAO COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE CAMPO MACDO - PR	920042 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MACDO - PR	04/08/2023

Relatório gerado dia: 26/01/2024 às 14:52  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA  
R\$ 498,87

 MENOR  
R\$ 474,50

 MAIOR  
R\$ 399,9866

## FILTROS APLICADOS

Filtro: Complementar

Isenção de Materiais: (SIM) (N) Ano da Compra

**TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 1.000 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 80 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BASICO AGUAS PLUVIAIS**
**TUBO CONCRETO PR 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 8

Itens com sub-entendidos: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00058/2023	00070	Pregão	478068	TUBO CONCRETO		UNIDADE	75	R\$ 399,9866	INDUSTRIA DE CIMENTOS S/A	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIJA - PE	944720 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIJA - PE	14/03/2023
00011/2023	00007	Pregão	478068	TUBO CONCRETO		UNIDADE	200	R\$ 474,50	INDUSTRIA DE CIMENTOS S/A	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA - PE	987879 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA - PE	29/02/2023
00016/2023	00036	Pregão	478068	TUBO CONCRETO		UNIDADE	500	R\$ 400	FABRIL DE MANEIRA MELHORES S/A	COMPANHIA DE SERVIÇOS DE BANCIALIZAÇÃO DE GUARATINGA	929391 - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE BANCIALIZAÇÃO DE GUARATINGA	13/03/2023
00019/2023	00004	Dispensa de Licitação	478068	TUBO CONCRETO		UNIDADE	100	R\$ 400	TUBO CONCRETO SERRAVALLES DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURARA - PE	905499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURARA - PE	06/10/2023
00019/2023	00013	Pregão	478068	TUBO CONCRETO		UNIDADE	90	R\$ 399,9866	FABRIL DE MANEIRA MELHORES S/A	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURARA - PE	905499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURARA - PE	07/06/2023
00020/2023	00005	Pregão	478068	TUBO CONCRETO		UNIDADE	280	R\$ 523,5	INDUSTRIA DE ARTIFATOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURARA - PE	907750 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURARA - PE	02/05/2023

Relatório gerado dia: 30/01/2024 às 14:33

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00027/2023	00010	Pregão	478068	TUBO CONCRETO		UNIDADE	300	R\$ 530	CONSUMO INDUSTRIA DE TUBOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA - PE	987581 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA - PE	10/10/2023
00010/2023	00015	Pregão	478068	TUBO CONCRETO		UNIDADE	100	R\$ 290	INDUSTRIAS DE CIMENTO S/A	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE	912850 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE	05/06/2023

Relatório gerado dia: 30/01/2024 às 14:33

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA MEDIANA MENOR  
**R\$ 164,28** **R\$ 156,43** **R\$ 140**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

**TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 65 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 60 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS**

Nome do Material (UNM): UF - Ano da Compra

**TUBO CONCRETO PR 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 6  
 Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00005	P - Preço	478066	TUBO CONCRETO		UNIDADE	300	R\$140	ATECO MATERIALS GASTON	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PE	987479 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PE	24/07/2023
00006/2023	00006	P - Preço	478066	TUBO CONCRETO		UNIDADE	570	R\$148,85	MARCO TAVRE MACHINOS LTDA	PREFEITURA DE PROCELINÓPOLIS - PA	99120 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PROCELINÓPOLIS - PA	15/06/2023
00006/2023	00007	P - Preço	478066	TUBO CONCRETO		UNIDADE	190	R\$148,85	MARCO TAVRE MACHINOS LTDA	PREFEITURA DE PROCELINÓPOLIS - PA	99120 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PROCELINÓPOLIS - PA	15/06/2023
00002/2023	00006	P - Preço	478066	TUBO CONCRETO		UNIDADE	700	R\$154	COMERCIAL DE GUARATUBA - PR	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR	99120 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR	18/10/2023
00006/2023	00010	P - Preço	478066	TUBO CONCRETO		UNIDADE	270	R\$154,95	MARCO TAVRE MACHINOS LTDA	PREFEITURA DE ITAPUANA - D	99120 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUANA - D	14/09/2023
00002/2023	00007	P - Preço	478066	TUBO CONCRETO		UNIDADE	300	R\$100	COMERCIAL DE GUARATUBA - PR	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR	99120 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR	18/10/2023

MÉDIA  
**R\$ 305,88**

 MENOR  
**R\$ 278,00**

 MAIOR  
**R\$ 248,98**

30/01/2024 09:56

Painel de Preços Complementar

Nome do Material (PDM) /UF Análise Compra

**TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 800 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 72 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 800 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 12 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO TUBO CONCRETO ESGOTAMENTO RESIDUAL AGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO** PR 2023, 2024

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgao	UASG	Data da Compra
000094/2023	00018	Pregão	478067	TUBO CONCRETO		UNIDADE	704	R\$ 248,98	FABRIL BODECO TUBO	SECRETARIA DE PIRAQUARA - PR	054001/2023	10/09/2023
000094/2023	00018	Pregão	478067	TUBO CONCRETO		UNIDADE	85	R\$ 278,00	WENDNER & FILHO	TUBO CONCRETO 800X1200	054001/2023	10/09/2023
000094/2023	00018	Pregão	478067	TUBO CONCRETO		UNIDADE	1000	R\$ 305,88	FABRIL MAREMILHEM RIVAS LIMA	COMISSÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO DE GUARAPUAVA	520091/2023	10/09/2023
000094/2023	00017	Pregão	478067	TUBO CONCRETO		UNIDADE	200	R\$ 248,98	ALBERTO DE SA FILHO	PREFEITURA DE ITAPEJARA D.	454370/2023	10/09/2023
000094/2023	00012	Pregão	478067	TUBO CONCRETO		UNIDADE	400	R\$ 248,98	COLONIAS INDUSTRIAIS DE TUBOS LTDA	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR	987587/2023	10/09/2023
000094/2023	00009	Pregão	478067	TUBO CONCRETO		UNIDADE	700	R\$ 248,98	INDUSTRIA DE TUBOS LTDA	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR	987587/2023	10/09/2023

 Relatório gerado dia: 30/01/2024 às 15:44  
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

000094/2023	00004	Pregão	478067	TUBO CONCRETO		UNIDADE	200	R\$ 248,98	COLONIAS INDUSTRIAIS DE TUBOS LTDA	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR	987587/2023	10/09/2023
-------------	-------	--------	--------	---------------	--	---------	-----	------------	------------------------------------	------------------------------	-------------	------------



000042023	00014	Preção	478065	TUBO CONCRETO	UNIDADE	100	R\$402	10 - RUA BANERBE MIELE M DE SAES F 116	COMPANHIA DE SERVICOS URBANIZACAO	010301 - COMPANHIA DE SERVICOS URBANIZACAO	13/03/2023
000042023	00004	Dispensa de Licitação	478068	TUBO CONCRETO	UNIDADE	100	R\$115	TR. SOCIEDADE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE LARANJEIRA	000000 - PREFEITURA DE LARANJEIRA	09/03/2023
000042023	00020	Preção	478068	TUBO CONCRETO	UNIDADE	50	R\$115,00	FAZER BLOCOS DE CIMENTO	MUNICIPALIDADE DE BRAGAÇA - PR	000000 - MUNICIPALIDADE DE BRAGAÇA - PR	03/10/2023
000042023	00009	Preção	478068	TUBO CONCRETO	UNIDADE	252	R\$115	BPC - BLOCO TUBO DE ABERTURA DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE BRAGAÇA - PR	000000 - PREFEITURA DE BRAGAÇA - PR	01/05/2023
000042023	00010	Preção	478068	TUBO CONCRETO	UNIDADE	100	R\$115	CONCRETO INDUSTRIA DE BLOCOS LTDA	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR	000000 - PREFEITURA DE GUARATUBA - PR	18/10/2023
000042023	00002	Preção	478068	TUBO CONCRETO	UNIDADE	100	R\$115	DERIVADOS DE CIMENTO FUMOPORTE LTDA	PREFEITURA DE SANTA FE DO JOSE - PR	000000 - PREFEITURA DE SANTA FE DO JOSE - PR	05/06/2023



MÉDIA  
R\$ 50,84

MEDIANA  
R\$ 42,75

MÁXIMO  
R\$ 23,65

03/01/2024 09:05

000000 - Planejamento

Nome do Material (Linha)

UF - Ano da Compra

TUBO CONCRETO, DIAMETRO NOMINAL 300 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 30 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM M, APLICACAO SISTEMA SANEAMENTO BASICO AGUAS PLUVIAIS CM, TUBO CONCRETO, DIAMETRO NOMINAL 300 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 35 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICACAO DRENAGEM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM FERRO, TUBO CONCRETO, DIAMETRO NOMINAL 300 MM, COMPRIMENTO 1 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BOLSA

TUBO CONCRETO

PR 2023, 2024

Quantidade máxima de registros: 10

Mostrar registros de: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
0001817002	00009	Pregão	216348	TUBO CONCRETO		UNIDADE	1.100	R\$ 23,65	DETAI, LINDO & CIA	PREFEITURA DE ARACUARIA - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUARIA - PR	
0001817002	00010	Pregão	216348	TUBO CONCRETO		UNIDADE	1.100	R\$ 27	PI COMERCIAL FERRACONCRETO LTDA	PREFEITURA DE ARACUARIA - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUARIA - PR	10/04/2023
0002672023	00010	Pregão	478059	TUBO CONCRETO		UNIDADE	500	R\$ 29	DETAI, LINDO & CIA	PREFEITURA DE CASCAVEL - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	17/05/2023
0001817002	00004	Pregão	478059	TUBO CONCRETO		UNIDADE	200	R\$ 21,90	INDUSTRIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANOS DE CIMENTO TERRACONCRETO LTDA	PREFEITURA DE ARACUARIA - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUARIA - PR	07/05/2023

Relatório gerado dia: 31/01/2024 às 15:06  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

0001817002	00012	Pregão	216348	TUBO CONCRETO		UNIDADE	1.100	R\$ 13,99	PI COMERCIAL FERRACONCRETO LTDA	PREFEITURA DE ARACUARIA - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUARIA - PR	10/04/2023
0001817002	00014	Pregão	478059	TUBO CONCRETO		UNIDADE	400	R\$ 26,50	QUILINDIA DE CIMENTO DRENAGEM E SANEAMENTO	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	29/05/2023
0001817002	00004	Pregão	478059	TUBO CONCRETO		UNIDADE	200	R\$ 22,25	GUSTAVO RENTIQUE REFRACONCRETO LTDA	PREFEITURA DE AMPERE - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - PR	23/05/2023
0001817002	00001	Pregão	478059	TUBO CONCRETO		UNIDADE	100	R\$ 22,90	SARITA APRESENTOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE SAO JOSE DO BONFIM - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM - PR	20/01/2023
0001817002	00009	Pregão	478059	TUBO CONCRETO		UNIDADE	500	R\$ 47,100	MENDONÇA & CIA LTDA	PREFEITURA DE BARCELONA - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - PR	14/09/2023
0001817002	00011	Pregão	216348	TUBO CONCRETO		UNIDADE	1.100	R\$ 19,00	BRAS TUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRACONCRETO LTDA	PREFEITURA DE ARACUARIA - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUARIA - PR	10/04/2023
0001817002	00042	Pregão	216348	TUBO CONCRETO		UNIDADE	1.600	R\$ 27,40	PI COMERCIAL FERRACONCRETO LTDA	PREFEITURA DE ARACUARIA - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUARIA - PR	10/04/2023
0001817002	00026	Pregão	216348	TUBO CONCRETO		UNIDADE	4.000	R\$ 22,05	BRAS TUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRACONCRETO LTDA	PREFEITURA DE ARACUARIA - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUARIA - PR	10/04/2023
0001817002	00017	Pregão	216348	TUBO CONCRETO		UNIDADE	1.275	R\$ 23,49	PI COMERCIAL FERRACONCRETO LTDA	PREFEITURA DE ARACUARIA - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUARIA - PR	10/04/2023
0001817002	00043	Pregão	216348	TUBO CONCRETO		UNIDADE	800	R\$ 23,43	PI COMERCIAL FERRACONCRETO LTDA	PREFEITURA DE ARACUARIA - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUARIA - PR	10/04/2023
0001817002	00044	Pregão	216348	TUBO CONCRETO		UNIDADE	1.550	R\$ 23,65	BRAS TUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRACONCRETO LTDA	PREFEITURA DE ARACUARIA - PR	927768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUARIA - PR	10/04/2023

Relatório gerado dia: 31/01/2024 às 15:06  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ 39,31 R\$ 34,99 R\$ 33,76

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar:

TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 400 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 40 MM, TIPO ANEL DE REDUÇÃO, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 400 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 65 MM, TIPO CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FERRO

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra

TUBO CONCRETO PR 2023, 2024

Quantidade total de registros: 5  
Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2023	00001	Pregão	216373	TUBO CONCRETO		UNIDADE	266	R\$33,76	GUSTAVO HENRIQUE MARIANO LTDA	PREFEITURA DE MPEPE - PR	987417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MPEPE - PR	23/04/2023
00019/2023	00003	Pregão	216373	TUBO CONCRETO		UNIDADE	266	R\$34,90	CAJULOS ARTIFACTOS DE CONCRETO TEMPLANAGEM	PREFEITURA DE MANDRITUBA - PR	989978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA - PR	27/05/2023
00019/2023	00001	Pregão	216373	TUBO CONCRETO		UNIDADE	266	R\$34,99	OPT. TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA DE MANDRITUBA - PR	989978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA - PR	27/05/2023
00019/2023	00001	Pregão	216373	TUBO CONCRETO		UNIDADE	266	R\$44	ATILIO R. BRUNO GALVIA	PREFEITURA DE SANTA ROSA - PR	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA - PR	12/02/2023
00019/2023	00002	Pregão	216373	TUBO CONCRETO		UNIDADE	266	R\$49	ATILIO M. BRUNO GALVIA	PREFEITURA DE SANTA ROSA - PR	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA - PR	12/02/2023

MÉDIA

R\$ 110,24

MEDIANA

R\$ 98,75

MEIOR

R\$ 54,975

FILTROS APLICADOS

Descrições Complementar

TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 60 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 55 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOLSA

Nome do Material  
(PGM)

UF: Aço da Compra

PR 2023, 2024

TUBO CONCRETO

Quantidade total de registros: 30  
Registros apresentados: 1 a 20

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000037/2023	00007	Preço	478066	TUBO CONCRETO	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 60 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 55 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOLSA	UNIDADE	400	R\$ 110,24	CAFARNAUM LTDA	PREFEITURA DE CAPANGAÇU DE MARACÁ - PR	867439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCELINO - PR	27/06/2023
00029/2023	00027	Preço	478065	TUBO CONCRETO	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 60 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 55 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOLSA	UNIDADE	675	R\$ 98,75	VALER SUDON LTDA	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR	89733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	03/06/2023
00029/2023	00003	Preço	478065	TUBO CONCRETO	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 60 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 55 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOLSA	UNIDADE	1.069	R\$ 54,975	PALETTI UN LTDA	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR	89733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	02/06/2023
00046/2023	00009	Preço	478066	TUBO CONCRETO	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 60 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 55 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOLSA	UNIDADE	375	R\$ 110,24	MANI SUDON HOLDING LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	8733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	05/06/2023
00046/2023	00008	Preço	478066	TUBO CONCRETO	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 60 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 55 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOLSA	UNIDADE	915	R\$ 98,75	MARI SUDON HOLDING LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	8733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	05/06/2023
00004/2023	00005	Preço	478066	TUBO CONCRETO	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 60 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 55 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOLSA	UNIDADE	400	R\$ 70	CFM SUDON HOLDING LTDA	PREFEITURA DE MANDUITUBA - PR	8553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUITUBA - PR	06/02/2023

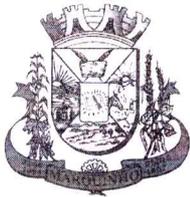
00015/2023	00026	Pregão	478065	TUBO CONCRETO	UNIDADE	400	R\$80	KAREN DUARTE PINTO	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454574 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	27/04/2023
00015/2023	00019	Pregão	478065	TUBO CONCRETO	UNIDADE	1.423	R\$77	KAREN DUARTE PINTO	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	27/04/2023
00035/2023	00006	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	600	R\$80	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	PREFEITURA DE AMPERE - PR	387417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - PR	23/05/2023
00004/2023	00004	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	200	R\$82,50	JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	985075 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SUL - PR	22/02/2023
00195/2022	00003	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	400	R\$80	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	PREFEITURA DE SAO JORGE D	925476 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D	26/01/2023
00058/2023	00001	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	1.125	R\$30,50	DERIVADOS DE CIMENTO DUO WZ RHENSE LTDA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	957561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	25/05/2023
00058/2023	00001	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	375	R\$30,50	DERIVADOS DE CIMENTO DUO WZ RHENSE LTDA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987341 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	29/05/2023
00082/2023	00010	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	750	R\$11,458e	MIENDEYER & CIA LTDA	PREFEITURA DE TAQUARA D	450010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA D	14/09/2023
00042/2023	00014	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	200	R\$30	COJOMBO INDUSTRIA DE TUBOS LTDA	PREFEITURA DE CURATUBA - PR	987597 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURATUBA - PR	18/10/2023
0005/2023	00011	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	200	R\$30,50	KAREN DUARTE PINTO	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	27/04/2023
00061/2023	00010	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	200	R\$32,996	MIENDEYER & CIA LTDA	PREFEITURA DE TAQUARA D	450010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA D	14/09/2023
00046/2023	00020	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	2.177	R\$11	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE MARMOZINHO - PR	154489 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMOZINHO - PR	26/07/2023
00044/2023	00019	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	500	R\$14	ELSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA	PREFEITURA DE MARMOZINHO - PR	154489 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMOZINHO - PR	25/07/2023
00039/2023	00028	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	3	R\$125	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR	987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	02/06/2023

00029/2023	00012	Pregão	478065	TUBO CONCRETO	UNIDADE	676	R\$119,97	FALER BLOCOS LTDA	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR	987189 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	02/06/2023
00029/2023	00056	Pregão	478065	TUBO CONCRETO	UNIDADE	224	R\$129,97	FALER BLOCOS LTDA	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR	987709 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	02/06/2023
00029/2023	00094	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	957	R\$130,80	FALER BLOCOS LTDA	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR	987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	02/06/2023
00046/2023	00056	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	570	R\$148,85	MARIUCCI PRE-MOLDADOS LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTOPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS - PR	15/06/2023
00046/2023	00007	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	190	R\$148,85	MARIUCCI PRE-MOLDADOS LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTOPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS - PR	15/06/2023
00046/2023	00058	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	700	R\$164	COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS LTDA	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR	987527 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR	18/10/2023
00065/2023	00014	Pregão	478065	TUBO CONCRETO	UNIDADE	3.000	R\$165	PATRICIA MANENTE MELHER ROSAS LTDA	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA	025351 - COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA	13/03/2023
00069/2023	00010	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	270	R\$184,9593	MENCKNER & CIA LTDA	PREFEITURA DE TAPEJARA D	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA D	14/09/2023
00069/2023	00003	Pregão	478065	TUBO CONCRETO	UNIDADE	321	R\$195	EMPREMAC ALTERNATIVOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE TAPEJARA D	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA D	03/05/2023
00069/2023	00003	Pregão	478066	TUBO CONCRETO	UNIDADE	300	R\$199	COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS LTDA	PREFEITURA DE TAPEJARA D	987587 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA D	18/10/2023



00058/2023	00003	Pregão	478067	TUBO CONCRETO	UNIDADE	175	RS215	DERIVADOS DE CIMENTO DUCMAZINIENSE LTDA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	23/05/2023
00058/2023	00003	Pregão	478067	TUBO CONCRETO	UNIDADE	525	RS215	DERIVADOS DE CIMENTO DUCMAZINIENSE LTDA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	23/05/2023
00045/2023	00004	Pregão	478067	TUBO CONCRETO	UNIDADE	74	RS224	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE REMASCENÇA - PR	987609 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMASCENÇA - PR	23/06/2023
00045/2023	00007	Pregão	478067	TUBO CONCRETO	UNIDADE	40	RS225	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE REMASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMASCENÇA - PR	23/06/2023
00101/2023	00004	Pregão	216366	TUBO CONCRETO	UNIDADE	275	RS240	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE SAO JORGE D	926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D	26/09/2023
00101/2023	00005	Pregão	216366	TUBO CONCRETO	UNIDADE	135	RS240	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE SAO JORGE D	926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D	26/09/2023
00029/2023	00006	Pregão	478067	TUBO CONCRETO	UNIDADE	674	RS248,98	FALER BLOCOS LTDA	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR	987759 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	02/06/2023
00029/2023	00030	Pregão	478067	TUBO CONCRETO	UNIDADE	134	RS248,98	FALER BLOCOS LTDA	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR	987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	02/06/2023
00046/2023	00010	Pregão	216366	TUBO CONCRETO	UNIDADE	525	RS250	CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTOPOLIS - PR	987790 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS - PR	15/06/2023
00046/2023	00011	Pregão	216366	TUBO CONCRETO	UNIDADE	575	RS250	CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTOPOLIS - PR	987790 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS - PR	15/06/2023
00058/2023	00019	Pregão	478067	TUBO CONCRETO	UNIDADE	175	RS265,20	NIEMER S R C LTDA	PREFEITURA DE ITAJAIA - RJ	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAIA - RJ	14/05/2023
00003/2023	00011	Pregão	478067	TUBO CONCRETO	UNIDADE	1000	RS269	PATRICIA MAIEN MELHORES LTDA	COMPANHIA DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE GUARAPUAVA - PR	923951 - COMPANHIA DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE GUARAPUAVA - PR	13/05/2023
00068/2023	00011	Pregão	478067	TUBO CONCRETO	UNIDADE	125	RS277,9955	NIEMER S R C LTDA	PREFEITURA DE ITAJAIA - RJ	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAIA - RJ	14/05/2023
00042/2023	00005	Pregão	478067	TUBO CONCRETO	UNIDADE	700	RS359	COLUMB INDUSTRIA DE TUBOS LTDA	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR	987587 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR	08/01/2023





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000041

PREFEITURA DE  
MARQUINHO

MEMORANDO Nº. 001/2024 - S.M.O.V.S. - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Marquinhos, Pr, 31 de janeiro de 2024.

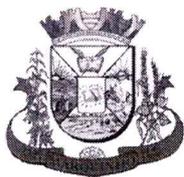
Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;  
De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;  
Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO				
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ESTIMATIVA DE DESPESA
001	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	R\$ 29.127,00
002	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	R\$ 30.186,50
003	50,00	M³	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	R\$ 31.507,50
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO				
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ESTIMATIVA DE DESPESA
001	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 100 X 100 CM	R\$ 58.402,00
002	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 40X100 CM	R\$ 12.011,00
003	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 60X100 CM	R\$ 20.062,00
004	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 80 X 100 CM	R\$ 34.472,00
005	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 100 X 100 CM	R\$ 46.210,00
006	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 20 X 100 CM	R\$ 4.981,00
007	150,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 30 X 100 CM	R\$ 9.373,50
008	250,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 40 X 100 CM	R\$ 17.535,00
009	350,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 60 X 100 CM	R\$ 46.658,50
010	50,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 80 X 100 CM	R\$ 13.315,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 353.841,00</b>

*Lindomar Beraldi*

LINDOMAR BERALDIN  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

000042

## ESTADO DO PARANÁ

### Memorando interno nº 002/2024

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 31 de janeiro de 2024.

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para** – Aquisição de concreto usinado e manilhas de concreto simples armado para atender a demanda do Município de Marquinho.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

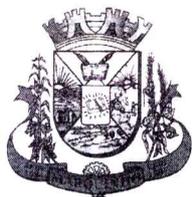
DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2024	02840	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

  
**MARCOS BAPTISTEL**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	247524	M³	50,00	582,54	29.127,00
002	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	460215	M³	50,00	603,73	30.186,50
003	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	460214	M³	50,00	630,15	31.507,50
004	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 100 X 100 CM	478068	UN	100,00	584,02	58.402,00
005	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 40X100 CM	478060	UN	100,00	120,11	12.011,00
006	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 60X100 CM	478066	UN	100,00	200,62	20.062,00
007	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 80 X 100 CM	478067	UN	100,00	344,72	34.472,00
008	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 100 X 100 CM	478068	UN	100,00	462,10	46.210,00
009	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 20 X 100 CM	478058	UN	100,00	49,81	4.981,00
010	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 30 X 100 CM	478059	UN	150,00	62,49	9.373,50
011	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 40 X 100 CM	216373	UN	250,00	70,14	17.535,00
012	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 60 X 100 CM	478066	UN	350,00	133,31	46.658,50
013	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 80 X 100 CM	216366	UN	50,00	266,30	13.315,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2024, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando 002/2024 do departamento de contabilidade em anexo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

### Da exigência de amostra

4.4. Na presente aquisição não haverá a exigência de apresentação de amostras.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

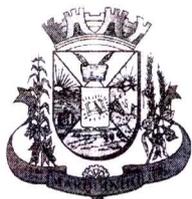
## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. A entrega das manilhas de concreto simples e armado será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Marquinho, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n - Centro, Marquinho/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

5.2. A entrega do concreto usinado será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



5.2.1. A entrega do concreto usinado deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e o transporte ficará sobre a responsabilidade do proponente vencedor. Será de responsabilidade da empresa o transporte e a entrega no local indicado, não importando a distância da sede da Prefeitura Municipal, respeitando o perímetro do Município de Marquinhos/PR. A aplicação/utilização do produto será realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Marquinhos/PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Administração Municipal de Marquinhos/PR.

5.5. Ao fornecedor fica a ciência e obrigatoriedade de que durante todo o prazo de vigência e/ou execução, do(s) contrato(s) e/ou documento equivalente para as futuras aquisições/prestação de serviços, deverá cumprir todos os termos deste edital e seus anexos, bem como as determinações e orientações da Administração Municipal e da legislação vigente ou que vir a ser alterada, sobre o tema.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

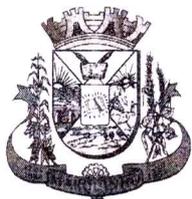
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

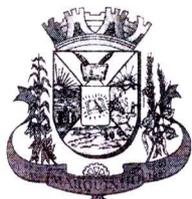


000046

- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso;
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## Fiscal e Gestor

6.16. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.16.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Diego Pereira Moreira, matrícula nº 902-1;

6.16.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Lindomar Beraldin, matrícula nº 906-1;

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF (quando for o caso) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (quando for o caso) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF (quando for o caso), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, (quando for o caso).

## **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias consecutivos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (quando for o caso)

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

## **Qualificação Técnica**

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

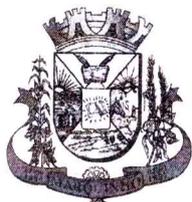
8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 353.841,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e um reais), conforme custos unitários apostos na contida no ITEM 1.1 deste termo de referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2024	2840	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.39.00.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marquinho/PR, em 23 de Fevereiro de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000053

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## DESPACHO

1 – O pedido foi numerado e autuado sob nº 002/2024.

2 – Anexo a minuta do edital e minuta do contrato e anexos do processo de Licitação.

3 – Na sequência, encaminho ao departamento jurídico para os fins previstos no § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

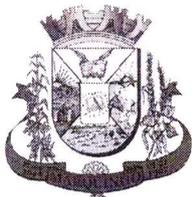
Marquinho, 05 de Fevereiro de 2024.

Cordialmente,



GILMAR CAMARGO

Departamento de Compras e Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
MARQUINHO

## MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 005/2023, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000056

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



3.4.4. Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (     ).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000064

PREFEITURA DE  
MARQUINHO

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não **estiver contida na faixa referencial de produtividade**, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante **deverá apresentar a respectiva comprovação** de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes **poderão apresentar produtividades diferenciadas** daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha **não constituem motivo para a desclassificação da proposta**. A planilha **poderá ser ajustada pelo fornecedor**, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a **manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto**.

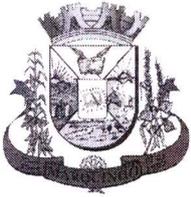
6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar **deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, **será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (quando for o caso).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

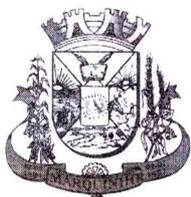
7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (042) 3050-1102, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, (quando for o caso).

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput), (quando for o caso).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema (quando for o caso), em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, (quando for o caso).

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000089

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes](http://www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de ( ) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000071

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por escrito e encaminhada por meio eletrônico no endereço [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com) ou apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000072

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes](http://www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes) e endereço eletrônico [www.PMMarquinho.com.br](http://www.PMMarquinho.com.br)

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 11.11.3. ANEXO III – Termo de Contrato
- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

Marquinho/PR, em            de            de 2024.

**ELIO BOLZON JUNIOR**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024

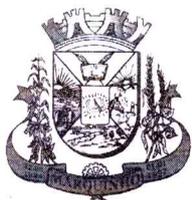
#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	247524	M³	50,00	582,54	29.127,00
002	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	460215	M³	50,00	603,73	30.186,50
003	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	460214	M³	50,00	630,15	31.507,50

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 100 X 100 CM	478068	UN	100,00	584,02	58.402,00
002	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 40X100 CM	478060	UN	100,00	120,11	12.011,00
003	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 60X100 CM	478066	UN	100,00	200,62	20.062,00
004	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 80 X 100 CM	478067	UN	100,00	344,72	34.472,00
005	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 100 X 100 CM	478068	UN	100,00	462,10	46.210,00
006	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 20 X 100 CM	478058	UN	100,00	49,81	4.981,00
007	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 30 X 100 CM	478059	UN	150,00	62,49	9.373,50
008	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 40 X 100 CM	216373	UN	250,00	70,14	17.535,00
009	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 60 X 100 CM	478066	UN	350,00	133,31	46.658,50
010	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 80 X 100 CM	216366	UN	50,00	266,30	13.315,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2024, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando 002/2024 do departamento de contabilidade em anexo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

### Da exigência de amostra

4.4. Na presente aquisição não haverá a exigência de apresentação de amostras.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. A entrega das manilhas de concreto simples e armado será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.1.1. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Marquinho, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n - Centro, Marquinho/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

5.2. A entrega do concreto usinado será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.

5.2.1. A entrega do concreto usinado deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e o transporte ficará sobre a responsabilidade do proponente vencedor. Será de responsabilidade da empresa o transporte e a entrega no local indicado, não importando a distância da sede da Prefeitura Municipal, respeitando o perímetro do Município de Marquinho/PR. A aplicação/utilização do produto será realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Administração Municipal de Marquinho/PR.

5.5. Ao fornecedor fica a ciência e obrigatoriedade de que durante todo o prazo de vigência e/ou execução, do(s) contrato(s) e/ou documento equivalente para as futuras aquisições/prestação de serviços, deverá cumprir todos os termos deste edital e seus anexos, bem como as determinações e orientações da Administração Municipal e da legislação vigente ou que vir a ser alterada, sobre o tema.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000077

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## Fiscal e Gestor

6.16. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.16.1. Gestor: Servidor(a) Municipal , matrícula nº ;

6.16.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal , matrícula nº ;

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

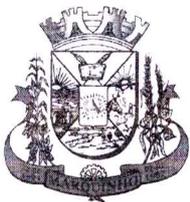
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF (quando for o caso) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (quando for o caso) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF (quando for o caso), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, (quando for o caso).

## **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias consecutivos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

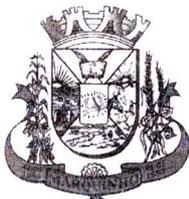
8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

## Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 353.841,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e um reais), conforme custos unitários apostos na contida no ITEM 1.1 deste termo de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2024	2840	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.39.00.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marquinho/PR, em            de            de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>

A aquisição das manilhas de concreto armado justifica-se face ao interesse público de executar a manutenção/conservação de arruamentos da cidade, consistentes de estradas de cascalho e terra, face ao estado de conservação e pela constante necessidade de manutenção, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, assim a aquisição desse objeto faz-se necessária para a conservação das estradas de terra e cascalho nas ruas e locais públicos da cidade, necessário para evitar problemas de trânsito e/ou de infraestrutura, sendo que as manilhas de concreto armado serão destinados e utilizados pela secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para a manutenção e conservação das estradas, sendo bueiros, pontes molhadas e consertos em bocas de lobo entre outros, e deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR.

A aquisição do concreto usinado justifica-se pela utilização em pequenos reparos e reformas em vias públicas, como a cobertura de pontes molhadas, onde há a aplicação do concreto usinado sobre as manilhas de concreto armado, reparos em calçadas e bocas de lobo danificadas pelas enxurradas.

A aquisição do concreto usinado vem para auxiliar na manutenção de bens de propriedade pública, pela sua agilidade e facilidade de aplicação. Sua secagem por ser mais rápida em relação ao concreto tradicional, assim permite que reparos sejam feitos em um período de tempo muito menor e conseqüentemente seja dada continuidade seja no trânsito nas vias rurais, em reparos em pontes molhadas, seja na zona urbana com reparos em bueiros e/ou bocas de lobo.

Diante do exposto acima fica demonstrado, o interesse público pela aquisição pretendida, e, justifica-se, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas as demandas e solicitações que chegam à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no que tange a recuperação e reparos de todas as estradas vicinais localizadas no município de Marquinho/PR.

### 2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL<sup>2</sup>

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2024, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando 002/2024 do departamento de contabilidade em anexo.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>

<sup>1</sup> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

<sup>2</sup> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

<sup>3</sup> III - requisitos da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF (quando for o caso), para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)<sup>4</sup>

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

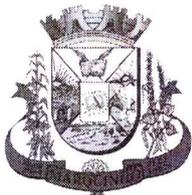
LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO			
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
001	50,00	M <sup>3</sup>	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA
002	50,00	M <sup>3</sup>	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA
003	50,00	M <sup>3</sup>	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO			
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
001	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 100 X 100 CM
002	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 40X100 CM
003	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 60X100 CM
004	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF COM FERRAGEM 80 X 100 CM
005	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 100 X 100 CM
006	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 20 X 100 CM
007	150,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 30 X 100 CM
008	250,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 40 X 100 CM
009	350,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 60 X 100 CM
010	50,00	UN	MANILHA DE CONCRETO MF SIMPLES 80 X 100 CM

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO<sup>5</sup>

<sup>4</sup> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala,

<sup>5</sup> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, visto que a aquisição de concreto usinado e manilhas são pré-requisito para a realização de serviços de engenharia simples, tais como pequenos reparos e obras de escoamento de água, os quais são realizados pelos próprios funcionários da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos em conjunto com o Departamento de Engenharia, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)<sup>7</sup>

A descrição da solução se encontra no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), sendo que a aquisição de concreto usinado e manilhas são pré-requisito para a realização de serviços de engenharia simples, tais como pequenos reparos e escoamento de água, os quais são realizados pelos próprios funcionários da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos em conjunto com o Departamento de Engenharia. Conforme descrito no Parecer Técnico do Departamento de Engenharia (anexo), a ausência destes serviços acarretará prejuízo à Administração podendo inviabilizar serviços e funções básicas da administração. Não será exigida assistência técnica, por não ser o caso.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>8</sup>

A contratação se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que não há certeza quanto aos quantitativos que serão utilizados e nem o exato momento que serão, pelas características do objeto e das influências externas. Assim, não é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)<sup>9</sup>

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

<sup>6</sup> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

<sup>7</sup> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

<sup>8</sup> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

<sup>9</sup> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Os recursos humanos: estão sendo aproveitados os recursos humanos disponíveis, sendo que, no caso em análise, os funcionários da secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos são aptos para realizar pequenos reparos e obras utilizando concreto usinado e as manilhas, em conjunto com o departamento de engenharia, aproveitando os profissionais devidamente habilitado para tanto, servidor efetivo (engenheiro e servidores).

Quanto aos materiais: Todos os materiais que virão a ser adquiridos terão uma finalidade pré-estabelecida, por meio de projetos e ações que utilizem da melhor forma possível os materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)<sup>10</sup>

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES<sup>11</sup>

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS<sup>12</sup>

A aquisição e utilização dos materiais pretendidos poderá trazer impactos ambientais, tais como: modificação da paisagem, geração de resíduos sólidos e a utilização de recursos para o transporte.

As possíveis medidas mitigadoras para estes impactos serão principalmente na parte de planejamento, evitando a realização de obras desnecessárias, desperdício de materiais e o transporte de materiais que não serão utilizados. Além disso, cabe citar que a utilização das manilhas tem como finalidade evitar a erosão do solo, que apesar de ser um processo natural pode levar a perda de fertilidade do solo e assoreamento de rios e lagos. Evitar a erosão do solo é importante para preservar a qualidade e a sustentabilidade dos recursos naturais.

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

<sup>10</sup> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

<sup>11</sup> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

<sup>12</sup> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000087

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA<sup>13</sup>

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a aquisição pretendida para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

## 14. DO REGISTRO DE PREÇOS,

### 14.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DE AVISO:

No presente caso pretende-se a realização de registro de preços em razão de que há expectativa de consumo anual, mas não se pretende obrigar a Administração a contratar, por ausência de certeza quanto aos quantitativos dos produtos/serviços.

Justifica-se a dispensa de divulgação de aviso de registro de preços tendo em vista que a entidade gerenciadora é o próprio Município e também único contratante. Destaca-se que existem outros motivos para a não divulgação do aviso, tais como, o de se tratar de um município de pequeno porte e devido à longa distância de rotas de grande circulação há sempre uma dificuldade logística para entregas realizadas no município do objeto a ser licitado, que geram prazos singulares para cada situação. Isto dito é possível notar que o município possui necessidades específicas, não compartilhados pela maioria dos outros municípios.

Assim, dispensável o procedimento, nos termos do §1º do art. 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos e do §1º do art. 30 do Decreto Municipal n. 96/2021.

### 14.2. JUSTIFICATIVA DA NEGATIVA PRÉVIA DE ADESÕES POSTERIORES

No presente caso, há prévia impossibilidade de aceitar adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, em razão da capacidade de gerenciamento do Município. Marquinho é um município de pequeno porte e possui número limitado de servidores, o que gera dificuldade de gerenciamento em número maior de participantes.

Marquinho/PR, 02 de fevereiro de 2024.

**LINDOMAR BERARDIN**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

<sup>13</sup> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000088

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2024, publicada no ..... de / /2024, processo administrativo n.º /2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº /2024, Pregão Eletrônico nº /2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº /2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

4.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

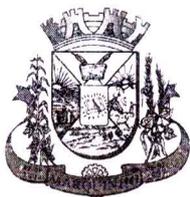
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

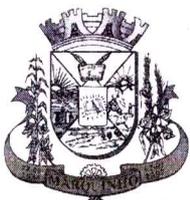
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000092

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000093

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

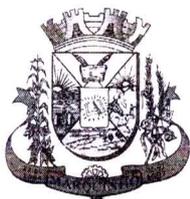
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000094

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

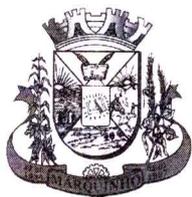
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



1000095

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

Anexo da Ata de Registro

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024**

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº /2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ ( ).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

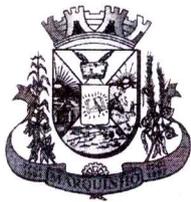
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000098

PREFEITURA DE  
MARQUINHO

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias (quando for o caso), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como **exclusivamente** seus os **riscos** e as **despesas decorrentes** da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as **obrigações a seguir dispostas**, além das previstas no termo de referência:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000100

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

- a) moratória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) moratória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 **Todas as sanções** previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000101

PREFEITURA DE  
MARQUINHOS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

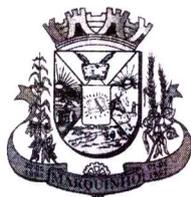
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2024	390	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA s – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Marquinho/PR, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO IV FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

### Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta-corrente nº: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a contratação dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	V.UN	V.TOTAL
01					
02					

**Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.**

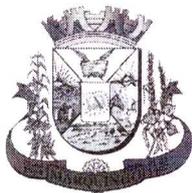
Marquinho/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura (representante legal)

CPF: .....

RG: .....

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

#### A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

1 - (nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

I – não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) conjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNPJ nº 229/2016.

b) conjugue, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

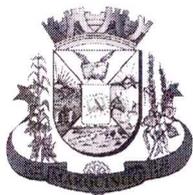
2 – está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

#### B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**1** - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**2** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

**3** - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**4** - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

**5** - A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**6** - A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **C – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

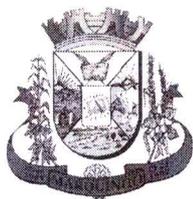
A LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

**OU**

A LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

## **D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/2006.

Marquinho/PR \_\_\_/\_\_\_/2024.

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## PARECER JURÍDICO n. 002/2024

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; PREFEITO MUNICIPAL.

**ASSUNTO:** Controle Prévio de Legalidade da Contratação em Processos Licitatórios conforme Art. 53 da Lei n.º 14.133/2021

**EMENTA:** Direito Administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos. Controle Prévio de Legalidade da Contratação. Minuta do Edital e do Contrato. **Pregão. Forma eletrônica.** Aquisição de bens/prestação de serviços. Exclusiva para EPP e ME. fundamento Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Decreto Municipal n.º 96/2021.

### 1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a realização de licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, visando a **"AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHA DE CONCRETO SIMPLES ARMADO"**.

A demanda foi formulada pelo memorando 02/2024, firmado pelo Sr. Lindomar Beraldin, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, justificando o atendimento ao contido no art. 18 da Lei 14.133/2021 e solicitando a realização de licitação.

Com o memorando, a Secretaria solicitante juntou Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela secretaria em conjunto com outros departamentos, e seguintes documentos relevantes para a análise jurídica:

- a. Parecer Técnico do Departamento de Engenharia favorável à aquisição pretendida;
- b. memorando n. 02/2024, elaborado pelo Sr. Gilmar Camargo, responsável designado pela Portaria n. 20/2015, mantida pelo parágrafo único do art. 11 do Decreto Municipal 96/2021,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



informando que efetuou estimativa despesa e justificativa de preço, na forma do art. 72 incisos II e IV da Lei n. 14.133/2021, onde declara que foi observado o contido nos artigos 23 da Lei n. 14.133/2021 e 12 do Decreto Municipal n. 96/2021 (que regulamenta a Lei n. 14.133/2021), juntando documentos referenciais para a formação do preço.

- c. memorando n. 002/2024, do Departamento de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, indicando a(s) respectiva(s) rubrica(s), destacando que “existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025”, em observância ao contido no art. 167, I e II, da Constituição Federal.
- d. Termo de referência;
- e. Minuta do Edital, Ata de Registro de Preços e anexos.

Em 20 de fevereiro de 2024, o procedimento foi recebido para a emissão de parecer jurídico, SEM ATRIBUIÇÃO DE PRIORIDADE, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, a fim de realizar o controle prévio de legalidade.

É a síntese. Passo a analisar a matéria suscitada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), já definitivamente em vigor, foi regulamentada pelo Município de Marquinho por meio do Decreto Municipal n.º 96/2021.

Referida lei revogou as demais leis em contrário, mas manteve a Lei Complementar n. 123/2003, que deve ser observada em todos os processos licitatórios.

Assim, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, deve-se destacar que o parecer jurídico é requisito previsto no art. 53 e tem como pretensão de assessorar no controle prévio de legalidade, conforme a seguir colacionado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Assim, o presente parecer visa a análise meramente jurídica da contratação pretendida, não do conteúdo de documentos de natureza técnica, mercadológica, nem a conveniência e oportunidade da Administração.

Nesse sentido, é o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Destacou-se)

Com efeito, o parecer jurídico deve atender o contido no art. 18 da Lei n. 14.133/21, que relaciona os elementos necessários da fase preparatória do processo licitatório.

Ademais, verificar se a minuta do contrato atende as normas contidas no art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/21, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Assim, passo a analisar a legalidade do procedimento até o momento.

## 2.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 18 DA NLLC

Analisando a fase preparatória do processo licitatório, verifica-se que, até o presente momento, há planejamento da contratação, sendo que destaco a necessidade de que seja compatibilizado com o plano de contratações anual – PCA e com as leis orçamentárias.

Além disso, foram abordadas considerações técnicas, mercadológicas e de gestão, conforme previsão do art. 18 da NLLC.

O atendimento ao contido no art. 18 foi afirmado por meio do Memorando da Secretaria solicitante, conforme trago a seguir:

- a. inciso I: foi realizado estudo técnico preliminar do interesse público envolvido, elaborado pela Secretaria solicitante, em conjunto com outros pareceres técnicos;
- b. inciso II: há definição do objeto, por meio de termo de referência, anexo ao pedido;
- c. inciso III: há definição das condições de execução e pagamento, conforme termo de referência, justificando a não exigência de garantias;
- d. inciso IV: o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, conforme Memorando elaborado pelo Responsável pela Pesquisa de Mercado;
- e. inciso V: foi elaborado edital de licitação, que ora segue para parecer jurídico;
- f. inciso VI: foi elaborada minuta de contrato, que consta como anexo;
- g. inciso VII: há previsão do regime de fornecimento de bens/prestação de serviços;
- h. inciso VIII: há definição da modalidade de licitação (PREGÃO), o critério de julgamento (MENOR PREÇO). O Secretário destaca que o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros, selecionará a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, fazendo referência ao Edital;
- i. inciso IX: há motivação das condições do edital, com justificativas diversas, afirmando simplicidade na contratação/aquisição pretendida. Além disso, não haverá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



juízo de propostas técnicas e nem participação de empresas em consórcio;

- j. inciso X: consta que, na análise de riscos, NÃO foram encontrados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- k. inciso XI: há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, que será com a publicação do edital.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, evidencia o problema que visa resolver e a melhor solução encontrada pela Secretaria solicitante, nos termos do §1º do art. 18, contendo os elementos a seguir:

- a. item 1 (inciso I): descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b. item 2 (inciso II): demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c. item 3 (inciso III): requisitos da contratação;
- d. item 4 (inciso IV): estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- e. item 5 inciso V: levantamento de mercado;
- f. item 6 (inciso VI): estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, sendo que não será observado o sigilo até a conclusão da licitação, conforme justificativa elaborada pelo Responsável pela Ampla Pesquisa de Mercado;
- g. item 7 (inciso VII): a descrição da solução como um todo, sendo que não será exigida assistência técnica, justificando;
- h. item 8 (inciso VIII): há justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- i. item 9 (inciso IX): demonstrativo dos resultados pretendidos (economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis);
- j. item 10 (inciso X): Há tópico sobre providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- k. item 11 (inciso XI): menção de que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- l. item 12 (inciso XII): tópico para a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;
- m. item 13 (inciso XIII): há posicionamento conclusivo da Secretaria solicitante sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do assim exposto, nos termos do § 2º do art. 18, verifico que o estudo técnico preliminar contém, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º e que há justificativa em cada um dos elementos eventualmente não contemplados.

Destaca-se que o responsável pela pesquisa de mercado informou que observou o art. 12 do Decreto Municipal n. 96/2021 e o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, justificando a aplicação do §1º, incisos II e IV, deste dispositivo.

## 2.2. DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

Sem adentrar ao mérito do pedido formulado, nem ao conteúdo de natureza técnica e mercadológica dos documentos fornecidos, entendo que a minuta do edital e do contrato observam as diretrizes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 96/2021.

Destaco que a minuta do edital e seus anexos foi realizada utilizando-se o modelo do Poder Executivo Federal, nos termos do inciso IV, art. 19, da Lei 14.133/21, que também atende ao Regulamento do Município (Decreto Municipal 96/21).

Ademais, houve o cumprimento Lei Complementar 123/2006, inclusive com **destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme item 2.5.**

Quanto ao contrato, está de acordo com os artigos 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, visto que:

- i. Em cumprimento ao art. 89, §1º, a minuta do contrato traz campo para o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo e a sujeição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- dos contratantes às normas da Lei n. 14.133/21 e às cláusulas contratuais, conforme parágrafo primeiro;
- ii. Em cumprimento ao art. 89, §2º, as condições para execução, com cláusulas que definem direitos, obrigações e responsabilidades, conforme edital, constam da cláusula terceira, oitava e nona.
  - iii. Em atenção ao Art. 91, o contrato tem forma escrita, sendo que ora recomenda que, após a assinatura, seja juntado ao processo, bem como divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
  - iv. Há cláusula que estabelece o objeto e seus elementos característicos (art. 92, I), conforme cláusula primeira;
  - v. Há cláusula que estabelece a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta (art. 92, II), conforme parágrafo primeiro e cláusula primeira;
  - vi. Há cláusula que estabelece a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III) conforme cláusula décima quarta;
  - vii. Há cláusula que estabelece o regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 92, IV), conforme cláusula terceira c/c item 5 termo de referência.
  - viii. Há cláusula que estabelece o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, (art. 92, V), conforme cláusulas sexta e sétima c/c item 1 do termo de referência.
  - ix. Há cláusula para o prazo de liquidação e pagamento, bem como medição quando for o caso (art. 92, VI), conforme cláusula sexta c/c item 7 do termo de referência.
  - x. Há cláusula que estabelece os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- quando for o caso (art. 92, VII), conforme cláusula terceira c/c item 5 do termo de referência;
- xi. Há cláusula que estabelece o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 92, VIII), conforme cláusula décima terceira;
- xii. Não é o caso de estabelecer matriz de risco, conforme informação dada pela Secretaria solicitante em seu memorando; (art. 92, IX)
- xiii. Há cláusula com prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, conforme cláusula oitava; (art. 92, X)
- xiv. Há cláusula que estabelece o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, conforme cláusula oitava; (art. 92, XI)
- xv. Há cláusula esclarecendo quais serão as garantias exigidas, se for o caso, para assegurar sua plena execução (art. 92, XII), conforme cláusula décima;
- xvi. Há cláusula esclarecendo as garantias mínimas do objeto (art. 92, XIII), conforme item 9.7 da cláusula nona e item 5.8 do Edital;
- xvii. Há cláusula que estabelece os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV), conforme cláusulas oitava, nona e décima primeira;
- xviii. Não há cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, por não ser o caso (art. 92, XV);
- xix. Há cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, XVI), conforme item 9.12 da cláusula nona.
- xx. Há cláusula que estabelece a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII) conforme item 9.14 da cláusula nona;
- xxi. Há cláusula que estabelece o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento (art. 92, XVIII), conforme cláusula terceira c/c item 6 do termo de referência;
- xxii. Há cláusula que estabelece os casos de extinção (art. 92, XIX), conforme cláusula décima terceira;
- xxiii. Há cláusula que declara competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual (art. 92, §1º), conforme cláusula décima oitava;
- xxiv. Não há cláusula a que se refere o §2º do art. 92 em razão as peculiaridades do objeto do contrato não demandam verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução no período antecedente a expedição da ordem e serviço;
- xxv. Há cláusula para estabelecer o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º), conforme cláusula sétima, sendo que ora recomendo a adoção preferencialmente de um índice setorial ou específico e, na sua ausência, um índice geral;
- xxvi. Não há cláusula referente ao §4º do art. 92 em razão de que não se trata de serviços contínuos;
- xxvii. Não se aplica o §5º do art. 92 em razão de que não se trata de obra ou serviço de engenharia;
- xxviii. Não se aplica o §6º do art. 92 em razão de que não se trata de serviços contínuo com regime de dedicação exclusiva;
- xxix. Não há cláusula que estabeleça o dever do contratante em ceder todos os direitos patrimoniais na forma do Art. 93 em razão do objeto do contrato;
- xxx. Não foi exigida garantia do cumprimento das obrigações assumidas (art. 96 a 102), conforme cláusula décima;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- xxxi. Não cabe a identificação de riscos contratuais ao caso (art. 103);
- xxxii. A indicação do gestor e do fiscal (art. 117) consta do item 6.16 do termo de referência.

Destaco a necessidade de cumprimento das regras relativas à divulgação do contrato, observando-se o art. 94 c/c art. 176 da Lei n. 14.13/2021, e o que mais consta no item anterior e nos subsequentes. Recomendo, também, que sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo.

## 2.3. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 6º, XLVI, da Nova Lei de Licitações e Contratos, a ata de registro de preços visa futura contratação, sendo que nela são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, além das condições a serem praticadas, observando o edital e propostas apresentadas.

Quanto aos requisitos obrigatórios, a minuta da ata de registro de preços observa o contido art. 82, conforme a seguir:

- a. há campo para I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I do art. 82), conforme itens 1 e 2;
- b. há campo para a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida (inciso II do art. 82), conforme item 2;
- c. não prevê a possibilidade de preços diferentes (inciso III do art. 82), por ausência de justificativa para tanto, mencionando o edital, conforme item 5.4.1;
- d. não prevê possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, visto que encontra vedação no Decreto Municipal n. 96/2021, art. 29, §2º (inciso IV do art. 82);
- e. foi definido o critério de julgamento da licitação (menor preço ou o de maior desconto) (inciso V do art. 82), conforme edital, conforme item 8 do Termo de Referência;
- f. há cláusula para as condições para alteração de preços registrados (inciso VI do art. 82), conforme item 6;

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



- g. menciona se haverá o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (inciso VII do art. 82), conforme item 5.4 e seguintes;
- h. foi menciona a vedação à participação da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo a hipótese do inciso VIII do art. 82, conforme item 3.2.
- i. há item prevendo as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências (inciso IX do art. 82), conforme item 9;
- j. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens NÃO SERÁ ADOTADO (§1º do art. 82);
- k. não se aplica o § 2º do art. 82, por não ser o caso de aplicação do §1º do mesmo artigo;
- l. Não se trata de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, sendo que consta campo para o TOTAL, e não se trata de primeira licitação para o objeto, nem de alimento perecível e ou de serviço integrado ao fornecimento de bens (§3º do art. 82), conforme item 1;
- m. não se aplica o § 4º do art. 82, por não ser o caso de aplicação do §3º do mesmo artigo;

No que se refere ao contido no §5º, cabe destacar que foram observadas as seguintes condições:

- n. realização prévia de ampla pesquisa de mercado, conforme pesquisa feita pelo Responsável designado, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar (art. 82, §5º, inciso I, da Lei 14.133/21);
- o. seleção está de acordo com os procedimentos previstos em regulamento, qual seja o Decreto Municipal n. 96/2021, art. 28 e seguintes;
- p. desenvolvimento obrigatório de rotina de controle (art. 82, §5º, inciso III, da Lei 14.133/21), conforme item 6.9 do Termo de Referência;
- q. atualização periódica dos preços registrados, conforme item 6.
- r. definição do período de validade do registro de preços (art. 82, §5º, inciso V, da Lei 14.133/21), conforme item 5;
- s. inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original (art. 82, §5º, inciso VI, da Lei 14.133/21), conforme item 5.4 e seguintes.

Cabe destacar que foi apresentada a justificativa da não realização do procedimento público de intenção de registro de preços, conforme Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21 e do art. 30, §1º, do Decreto Municipal n. 96/2021. Na mesma oportunidade, foi previamente justificada a não aceitação da adesão à ata de registro de preços de não participantes.

Diante do acima exposto, entendo que a minuta da ata de registro de preços observa a legislação vigente, devendo, todavia, serem preenchidos os campos em branco de acordo com o estudo técnico preliminar.

## 2.4. DA PUBLICIDADE

Nos termos do art. 54 da NLLC<sup>1</sup>, o inteiro teor do edital de licitação (inclusive anexos) deve ser divulgado e mantido no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no **Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município**, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como **em jornal diário de grande circulação**. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (destacou-se)

Como visto, o extrato do edital também deve ser publicado no **Diário Oficial do Município** (no caso de consórcio, no Diário Oficial da União ou do

12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Estado, sendo o de maior nível entre os consorciados), bem como em **jornal diário de grande circulação**.

Também são possíveis a divulgação adicional e a manutenção em sítio **eletrônico oficial do Município** e a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Quanto ao contrato já assinado, conforme art. 94, a Lei n. 14.133/2021, a regra é a necessidade de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) como condição indispensável para a eficácia do contrato e aditamentos, como se vê:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Todavia, o Município de Marquinho tem população inferior a 20 (vinte) mil habitantes, sendo exceção a essa regra.

O artigo 176, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 autoriza que Municípios desse porte, enquanto não adotarem o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), realizem a divulgação e manutenção dos processos administrativos de outra forma, como se verifica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no **caput** do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o *caput* deste artigo deverão:

- I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Todavia, recomento que seja diligenciada a adoção do PNCP, a fim de garantir melhor observância ao princípio da publicidade, transparência, competitividade e outros previstos no art. 5º da NLLC, observando-se o acima exposto.

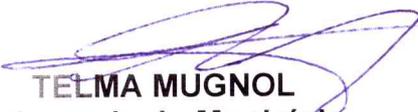
### 3. CONCLUSÃO

Observadas as recomendações acima, entendo que, até o presente momento, o processo está de acordo com a Lei 14.133/2021, LC 123/2006 e Decreto Municipal 96/2021. Recomendo especialmente que:

- a. sejam preenchidos os campos em branco de acordo com o estudo técnico preliminar;
- b. sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo;
- c. após os ajustes devidos, o processo seja remetido à autoridade superior para análise.

É o parecer. À superior consideração.

Marquinho/PR, 20 de fevereiro de 2024.

  
**TELMA MUGNOL**  
Advogada do Município  
OAB/PR n. 69.026 – Mat. 747-1